



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Homologatório Pregão Presencial Nº 017/2020.
- Ato Adjudicatório Pregão Presencial Nº 017/2020.
- Ata de Registro de Preços N.º 063/2020 Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 017/2020.
- Ata de Registro de Preços N.º 064/2020 Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 017/2020.
- Ata de Registro de Preços N.º 065/2020 Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 017/2020.
- Ata de Registro de Preços N.º 066/2020 Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 017/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 083/2020 e da licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, tipo menor preço por lote, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.166/0001-01, com sede na Rua DrºClywtonSohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, CEP: 44.500-000, no valor total global de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete reais), referente ao lote I.WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.524/0001-81., com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, CEP: 45.300-000, no valor total global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente ao Lote II – R\$ 31.400,00 e lote III 9.100,00; J S ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.347.270/0001-03, com sede na Rua DrºBertino Passos, nº 123, Casa, Centro, Amargosa, CEP: 45.300-000, no valor total global de R\$ 71.590,00 (setenta e um mil reais e quinhentos e noventa reais), referente aos Lotes IV- R\$ 31.250,00, lote IV – R\$ 40.340,00; RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.275.718/0001-89, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro , n.º 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, no valor total de R\$ R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00, para que a HOMOLOGAÇÃO, nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais. Milagres- Bahia, 16 de setembro de 2020. César Rotondano Machado. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 083/2020 e da licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.166/0001-01, com sede na Rua DrºClywtonSohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, CEP: 44.500-000, no valor total global de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete reais)**, referente ao lote I. **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº14.990.524/0001-81., com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, CEP: 45.300-000, no valor total global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote II – R\$ 31.400,00 e lote III 9.100,00; **J S ROSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.347.270/0001-03, com sede na Rua DrºBertino Passos, nº 123, Casa, Centro, Amargosa, CEP: 45.300-000, no valor total global de **R\$ 71.590,00 (setenta e um mil reais e quinhentos e noventa reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 31.250,00, lote IV – R\$ 40.340,00; **RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ **03.275.718/0001-89**, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro , n.º 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, no valor total de **R\$ R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais. Milagres- Bahia, 16 de setembro de 2020. **Aira PryscilaCajaiba Ribeiro**. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ **09.440.166/0001-01**, representada por Danilo Gomes Ferreira, com sede na Rua DrºClywtonSohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, CEP:44.500-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 083/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete reais)**, referente ao lote I.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 “Condições de Pagamento”, constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.
 - 8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado

Prefeito Municipal

DGF COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ:09.440.166/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, referente ao lote I, conforme anexo abaixo.

LOTE 01

It	Qtde	UND	Especificação do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	cx com 12 und	Água, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	LISA	27,00	13.500,00
2	250	cx com 12 und	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado, 92,8%, INPM, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, embalagem plástica com tampa de rosca, com SAC da empresa. EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	TUPI	107,00	26.750,00
3	200	cx com 12 und	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, com ação Anti-séptica - álcool 70º gl ou mais 500ML	JD	110,00	22.000,00
4	20	PCT	Bandeja laminada para servir salgados, forma retangular, nº 4, pacote com 20 unidades.	LUK	45,00	900,00
5	30	Milheiro	Bobina de saco plástico, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 4kg, dimensões de 25 x 35 cm, com no mínimo 6,0 micras. Embalagem, contendo milheiro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PLASMINHO	19,50	585,00
6	200	PCT	Colher plástico para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	RIO FESTA	3,00	600,00
7	10	PCT	Canudo para refresco, material plástico, pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	3,50	35,00
8	50	UND	Cera, para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	POLILAR	4,00	200,00
9	250	Cx com 25 varas contendo 100 und	Copo, para água, descartável, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: caixa com 25 varas, com manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012, vigentes e resoluções/ANVISA.	CRISTALCOPO	99,00	24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

10	200	CX	Copo, para agua, descartável, em plastico, capacidade 300 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, nao tóxica, transparente, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: caixa com 25 varas, com manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto, marca e informacoes sobre o fabricante. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificacao do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012, vigentes e resoluções/ANVISA.	CRISTALCOPO	98,00	19.600,00
11	300	CX	Copo, descartável de poliestileno, não tóxico, não reciclado com capacidade de 150ml, caixa com 2.500 unidades, com informação do Fabricante e composição estampada na embalagem. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 14865 dixie ou equivalente.	CRISTALCOPO	88,00	26.400,00
12	120	Cx com 50 varas c/ 100 unid	Copo, para café, em plastico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificacao do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012 vigentes e resoluções / ANVISA, com certificado INMETRO. Embalagem: caixa com 50 varas, em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CRISTALCOPO	97,00	11.640,00
13	50	UND	Coador para café, confeccionado em flanela branca, 100% algodão, boca medindo 13 cm de diâmetro, cabo em madeira com 10 cm de comprimento (variação de +/- 1 cm)	ESPERANÇA	3,00	150,00
14	50	UND	Coador café - coador para café, pano 100% algodão na cor branca, dimensões 20 cm de (diâmetro) por 30 cm de profundidade), cabo com 16 cm de comprimento com variação de mais ou menos 01 cm.	ESPERANÇA	4,10	205,00
15	350	CAIXACOM 12 UNIDADES	DESINFETANTE, diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco), composição: ácido sulfônico, alcaliniantes, espessastes, bactericida, essências, corantes e veículo, pH 7 a 8, biodegradável, com identificação do produto, marca do fabricante, nº. de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 20, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico). Com capacidade de minina de 1 litro.	DRAGAO	59,00	20.650,00
16	400	UND	Desinfetante, liquido, à base de pinho, ação bactericida e germicida, para uso geral. Embalagem: com capacidade mínima de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	TEIU	4,90	1.960,00
17	1300	UND	Desodorante em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragrançiaagradavel. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 30 gramas e nao superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade,normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	SANY	1,90	2.470,00
18	300	Cx c/ 24 und	Detergente, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem: caixa com 24 unidades, com 500 ml cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da	YPE	47,00	14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

			Saúde/ANVISA.			
19	20	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm	NOBRE	36,00	720,00
20	20	UND	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. com tecla dosadora, reservatório de 1,5 l. válvula de borracha substituível. medidas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm prof.: 12,6 cm	NOBRE	45,00	900,00
21	100	UND	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VERDURAS COM CABO LONGO	VONIXX	10,00	1.000,00
22	70	UND	ESCOVA PARA LAVAR GALÃO DE ÁGUA DE 20L, plástico com cerdas de nylon	NOVIÇA	20,00	1.400,00
23	70	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, material sintético e plástico	BRUBALAR	4,00	280,00
24	70	UND	ESCOVA PARA LAVAR UNHA, material sintético e plástico	CONPANHEIRA	3,00	210,00
25	100	UND	ESCOVA SANITÁRIA, material sintético, Vassourinha, para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em nylon ou piaçava, cabo em madeira ou plástico, contendo dados e identificação do fabricante.	BRUBALAR	3,00	300,00
26	100	UND	Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13cmx6cmx1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DALCIN	8,00	800,00
27	300	PCT	Estopa, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem pacote contendo 150 gramas. A embalagem deveser conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deveser ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	WURTH	3,00	900,00
28	70	CX COM 60 UND	ESPONJA PARA PRATO dupla face sintética, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 100x70x20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabr. e nº de lote.	ESFREBOM	35,00	2.450,00
29	200	Pct c/ 8 und	Espunja, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 08 unidades, peso líquido mínimo de 60g. O produto deveser estar acondicionado em embalagem ou contendo rotulo com as seguintes informacoes, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveser ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada.	ASSOLAN	2,00	400,00
30	200	PCT	Faca, plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15cm de comprimento, pacote com 50 unidades.	RIO FESTA	3,40	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

31	150	UND	Flanela, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até 2 cm. O produto deverá conter etiqueta com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	BRULIMP	1,75	262,50
32	200	Pct com 10 c/ com 40 palitos	Fosforo, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas - material com o selo do INMETRO. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	GUARBOADI	3,40	680,00
33	200	PCT	Garfo plástico para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	RIO FESTA	3,50	700,00
34	150	PCT	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 24 cm, cor branca, tipo folhas simples, pct com 50 fls, características adicionais: macio e absorvente. Embalagem contendo dados de identificação dos produtos e do fabricante, conforme norma ABNT NBR 15464-3:2007.	SANTIPEL	0,91	136,50
35	50	UND	Inseticida, aerosol, à base de água, com baixa toxicidade, sem CFC e sem cheiro. Embalagem com 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	SBP	10,00	500,00
36	150	UND	Limpa, alumínio, a base de tensoativos orgânicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	HIPER BOM	2,20	330,00
37	50	UND	Limpa, vidro, líquido, com ação anti-estática. Embalagem plástica com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UAU	5,00	250,00
38	50	UND	Limpador multiuso, para limpeza em geral de cozinhas, banheiros, piaas, azulejos e outras superfícies, embalagem com tampo e bico econômico, com datas de fabricação e de validade impressas na embalagem, sendo a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, frasco de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	QBOA	4,70	235,00
39	50	UND	Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	YPE	4,40	220,00
40	10	CX	Lenço, de papel descartável, largura, 14,8 x 21,5 cm, comprimento, duplos e picotado, cx c/ 50 und. Embalagem conforme norma da ABNT NBR 15464-6:2007.	ELITE	5,00	50,00
41	100	PAR	Luva em PVC: resistência química; classe a, tipo 1 - agressivos ácidos, tipo 2 - agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe c tipo 3 - alcoóis, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em PVC granulado, palma áspera, com	VOLK	11,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

			forro encartelada, em algodão, comprimento 45cm. Indicada para indústrias químicas e petroquímicas, indústria metal-mecânica, montadoras e autopeças, galvanoplastia e tratamento de metais, saneamento de manutenção limpeza; cor verde, tamanho g. Produto com certificado de aprovação (c.a) impresso no produto, classificação a resistência química, conforme normas vigentes.			
42	200	PAR	Luva, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho m. Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOBRE	6,00	1.200,00
43	80	CX	Luvas descartáveis, luvas de procedimento em vinil leitoso, transparentes, não estéreis, ambidestras, de alta sensibilidade e atóxica. Ideal para manuseio de alimentos, sem pó (amido). Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como detergentes, sabões, amoníaco e similares. Espessura: 120 micras. Validade de 02 anos. Com certificação da ANVISA. Caixa com 100 unidades, tamanhos variados (p, m, g, gg).	NOBRE	60,00	4.800,00
44	50	CX FECHADA COM 100 UND	LUVAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	VOLK	5,59	279,50
45	15	PÇA	MANGUEIRA PARA JARDIM, com bico, engate e rosca para torneira 3/4" 2mm com adaptador e esguicho, maleável e de alta durabilidade, tamanho 100 metros.	TRAMONTINA	135,00	2.025,00
46	50	CX	Marmitex, nº 8. Descartável, fabricada de alumínio, fechamento manual, diâmetro: 20cm; profundidade: 05cm. Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	WYDA	38,00	1.900,00
47	50	CX	Marmitex, nº 9. Descartável, fabricada de alumínio, fechamento manual, diâmetro 215mm; altura 66mm. Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	WYDA	40,00	2.000,00
48	100	CX	Máscara cirúrgica descartável, para uso nas áreas de gastronomia, estética, saúde. Cor branca, com elástico. Confeccionada em TNT, 100% polipropileno, atóxica, antialérgica, com dois elásticos do tipo roloço recobertos com algodão destinados a apoiar o ajuste à face e que prendam atrás das orelhas dos usuários, tamanho único, acabamento em todas as extremidades por soldagem eletrônica. Caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na RDC 185/01/ANVISA.	DESCARPAK	140,00	14.000,00
49	50	CX	Máscara de segurança, descartável de TNT, em polipropileno, cor branca, com elástico, não irritante. Rotulagem: nome e CNPJ do fabricante numeram do lote e numero do certificado de aprovação(ca), conforme normas do mte. Embalagem: caixa contendo 100 unidades.	DESCARPAK	240,00	12.000,00
50	70	UND	Papel alumínio culinária 7,5m x 45cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	WYDA	3,90	273,00
51	2000	Fardo com 16 pct 04 rolos	Papel, higiênico, folha simples picotada, em rolo, pacotes com 04 rolos, fardo com 16 pacotes, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m. A embalagem devera conter a marca do fabricante e dimensões, conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007.	FAMILIAR SOFT	47,00	94.000,00
52	350	Pacote c/ 02 und.	PAPEL, TOALHA DE - Material papel tipo folha dupla picotada. Quantidade: 60 UND, com 22,00 cm larg. 20,00, cor branca. Pacote com 02 unidades, ABNT NBR 15464-5:2007.	ABSOLUTO	5,00	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

53	150	UND	PANO MULTIUSO, embalagem compra: pacote com 05 unidades, medida de cada pano com aprox. 60x33cm, em média 70% em fibra de viscose	NOBRE	3,00	450,00
54	100	UND	PANO LIMPEZA TIPO PERFEX, BOBINA 300M, LARGURA APROX. 33CM	NOBRE	100,00	10.000,00
55	600	UND	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70x50cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Aceitável variação em +/-10% nas dimensões.	QUALITY	5,00	3.000,00
56	300	UND	Pano prato - pano prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	BRULIMP	3,00	900,00
57	500	PCT	Prato, para sobremesa, descartável, em plástico resistente, formato circular, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RIO FESTA	2,00	1.000,00
58	30	Pct c/12 und	Pregador de madeira para roupas, pacote com 12 unidades.	BILLA	2,90	87,00
59	80	UND	Purificador de ar, em aerosol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro e laranja, pôr do sol em paris, cidros, conforme norma ABNT-NBR 14725 PARTE 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo sgh - sistema globalmente harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos quimicos, com de validade de 02 anos, a validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	GLADE	10,30	824,00
60	50	BOBINA	PVC - película / filme - rolo de PVC (filme) para embalagem, larg. 30 cm x comp. 30cm, esp. 11.	LUSAFILM	4,94	247,00
61	50	UND	Rodo para pia, estrutura em polipropileno e borracha resistente	BRUBALAR	5,20	260,00
62	200	UND	Rodo, para piso, com 02 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	BRUBALAR	6,48	1.296,00
63	100	CX COM 12 EMB DE 200ML	SABONETE LÍQUIDO, para mãos e corpo, perolado fragrâncias diversas: composição: lauril éter sulfato, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, Ph 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s com identificação do produto, marca do fabricante, nº. de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição: puro, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico).	LAFEH	59,00	5.900,00
64	100	Pct com 05 und	Sabao de côco, a base de óleo de coco. Embalagem: contendo 05 tabletes de 200 g cada contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	SPUMIL	9,99	999,00
65	150	Pct com 05 und	Sabao, em barra, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem contendo 05 tabletes com 200 g cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SPUMIL	7,00	1.050,00
66	200	CX COM 12 UNDS	Sabao, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	TIXAN YPE	59,00	11.800,00
.67	200	PCT	Saco de papel branco para pipoca, medindo 8 x 16, pct com 20 unidades.	HC	1,30	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

68	200	PCT	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, pacote com 100 unidades.	PLASTC	2,90	580,00
69	50	PCT	Saco plástico transparente, tipo geladinho, dimensões aproximadas 4x22cm, embalagem: pacote com 100 unidades.	PLASTC	2,33	116,50
70	400	Pct com 100 und	Saco, plástico para lixo hospitalar infectante, (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 100unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras.	RAVA	39,00	15.600,00
71	300	Pct com 100 und	Saco, plástico para lixo hospitalar infectante,(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 01 unidade. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191, sobretudo, no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras.	RAVA	23,00	6.900,00
72	1200	FARDO C/ PACOTE COM 05 UND	SACO P/ LIXO DE 100 L medindo aprox. 75x105cm, com no mín. 0,10mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; dentro das normas ABNT;	QUALITY	2,00	2.400,00
73	1200	FARDO C/ PACOTES DE 20 UNDS	SACO P/ LIXO DE 30 L, medindo aprox. 59x62cm, com no mín. 0,07mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; dentro das normas ABNT;	QUALITY	1,70	2.040,00
74	1200	FARDO COM 20 UND	SACO P/ LIXO DE 50 L, espessura mínima de 10 micras, na cor preta, azul ou verde, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas.	QUALITY	2,50	3.000,00
75	10	Pct c/ 1kg.	Sacola, plástica, com dimensões 35x45cm,0,04 de espessura, alça camiseta, capacidade de 3kg, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões.	EXTRUSA	12,00	120,00
76	10	Pct c/ 1kg	Sacola, plástica, com dimensões 60x75cm, alça camiseta, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente. Embalagem com 1kg. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões.	EXTRUSA	12,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

77	50	UND	Tapete capacho de vinil preto 40 x 60 cm tapete capacho de vinil. Indicado para uso comercial ou residencial, áreas internas ou externas, como tapete de entrada. Antiderrapante, anti chama, resistente e lavável. Não resseca e não esfarea. Medidas (lxc) 40 x 60 cm. Material PVC. Cor preta	SILVER	17,00	850,00
78	70	CX	Touca, sanfonada, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável, gramatura de 30 g/m2. Embalagem caixa dispenserbox com 100 unidades. A embalagem deve estar de acordo com as normas de que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data defabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe dofabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	NOBRE	22,00	1.540,00
79	30	PCT	Varal cordão de nylon fino pacote com 10 metros. Embalagem contendo 01 und.	ESFREBOOM	1,30	39,00
80	800	UND	Vassoura piaçava com 28 furos o produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de9 fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na avisa/ministério da saúde.	POP	9,90	7.920,00
81	250	UND	Vassoura, em pêlo, base retangular largura 30cm, cabo em madeira comprimento 120cm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plasticarosqueavel.	BRUBALAR BEL	7,70	1.925,00
82	50	UND	VASSOURA tipo esfregão para piso, tamanho 40cm, cerdas curtas em nylon bem afixadas em base de madeira, cabo em madeira já fixado a base, produto não perecível, embalagem de compra unidade.	BRUBALAR	11,00	550,00
TOTAL VALOR GLOBAL=====>>						417.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa e de outro a empresa **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, CNPJ 14.990.524/0001-81, representada por GILENO JOSÉ CRUZ OLIVEIRA, com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, CEP: 45.300-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 083/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote II – R\$ 31.400,00 e lote III 9.100,00;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 “Condições de Pagamento”, constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BAWB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME

Cezar Rotondano Machado

CNPJ:14.990.524/0001-81

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020/SRP

ANEXO I

Valor Total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente ao Lote II – R\$ 31.400,00 e lote III 9.100,00, conforme anexo abaixo.

ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Abridor, tipo manual, material aço inoxidável, uso garrafa / lata, tamanho mínimo de 9 cm.	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00	VIEL
2	Acendedor fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais, acionado por tecla, gera só fálscas, selo INMETRO.	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	LUME
3	ASSADEIRA , retangular em alumínio: 45,5cm de comprimento x 29cm largura x 5,5cm altura.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	ALUMBA
4	Assadeirarectangular em alumínio tamanho : 35,5 cm, comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	ALUMBA
5	Bacia redonda em plástico resistente de 16 litros.	UND	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50	CVL
6	BACIAPLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE , MODELO CANELADA , REFORÇADA, 228X546,MM, CAPACIDADE DE 34 l	UND	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50	ARQPLAST
7	Bacia, materialplástico, tamanho médio, diâmetro 35cm capacidade 8L ,cor branca .	UND	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00	BRASANI
8	BALDE PARA LIXO,em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 60 litros. O produto deve ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade .	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	ANTARES
9	BALDE,em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, alças laterais em polietileno, capacidade 20 litros. Produto com etiqueta, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	ANTARES
10	Bandeja redonda, em aço inox, medindo aproximadamente 40cm . Garantia 12 (Doze) meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação , a partir da data de entrega.	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	VIEL
11	Bandeja redonda, em aço inoxidável, formato retangular, comprimento 38cm, largura 24cm ,aplicação para servir refeições. Garantia 12 (Doze) meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação , a partir da data de entrega .	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	ARTINOX
12	Borrifadorplástico para líquidos com spray, reservatório e capacidade de 250 ml.	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	GIRFO
13	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO , DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14CM , COM TAMPA DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE DE 9,7 LITROSESPESURA MINIMA DE 1,0 MM Nº30	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	ALUMBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS DE ALUMINIO , DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE DE 23,5 LITROSESPESURA MINIMA DE 1,0 MM Nº40	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	ALUMBA
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM TAMPA, RESISTENTE,TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 21X28X10, CAPACIDADE 3,5LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	UND	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00	NITRON
16	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM TAMPA, RESISTENTE,TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 09LITROS,PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	UND	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50	PLASUTIL
17	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE,TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA , MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE 29LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	SANREMO
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇASDE ALUMINIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	ALUMBA
19	CALDEIRÃOEM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 8,2LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	ALUMBA
20	CALDEIRÃOEM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 27 LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	ALUMBA
21	CALDEIRÃOEM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 40 LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00	ALUMBA
22	CANEAEM ALUMÍNIO , CABO MADEIRA, CAPACIDADE OLITROS	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	ALUMBA
23	CANECÃOLEITEIRA. Canecofervedor leite, com cabo em baquelite resistente a altas temperaturas. Dimensões 18 x 20 x 26, capacidade de 31. Material em alumínio reforçado.	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00	ALUMBA
24	COADORDE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, 32 CM X 43 CM,TAMANH EXTRA GRANDE	PÇ	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	TRIUTIL
25	COADORDE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COMARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22CM, TAMANHO GRANDE	PÇ	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	ZEBINA
26	COLHER, Colher de pau, em madeira,tamanho médio, 60cm .	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	STOF
27	Colherem material polipropileno 100% virgem de 1º uso, atóxico, indeformável, inquebrável, com formato arredondado , na cor azul Royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100..C por no mínimo 20 minutos. Dimensões : espessura mínima da parede 16cm; comprimento do cabollcm, comprimento mínimo da concha Sem; espessura mínima do cabo 4mm, capacidade mínima 10 mi, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo.	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	MONTEY PLASTIC
28	COLHER DE CHÁ, EM INOX	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	BARRICHELO
29	COLHER PARA SOBREM ESSA, EM INOX	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	YANGZI
30	COLHERGRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO,ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE .	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	SIMONAGGIO
31	COLHER PARA SOBREM ESSA, EM INOX	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	YANGZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

32	COLHER, Colher de mesa de sopa infantil em aço inox.	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	BARRICHELO
33	COLHER, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo sobremesa, características adicionais lisa e polida com 1,50 mm de espessura, comprimento 18 cm.	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	YANGZI
34	CONCHA EM ALUMÍNIO , LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 10CM, DE DIÂMETRO, RESISTENTE .	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	ABC
35	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX nº 16, TAMANHO DIÂMETRO DE BOCA x COMPRIMENTO : 16,7 x 61 cm. RESISTENTE .	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	YANGZI
36	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM DE DIÂMETRO E 3CM, DE PROFUNDIDADE RESISTENTE.	UND	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00	SIMONAGGIO
37	COPO(CANECA) em plástico de lata resistência, com alça, capacidade de 300ml, cor azul.	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00	MONTEY PLASTIC
38	COPO DE VIDRO, uso doméstico, vidro liso duplo, capacidade aproximada: 300ml, reutilizável, altura aprox.: 12cm, fundo : diâmetro aproximado 5,5cm, boca diâmetro aproximada : 3mm, características adicionais : transparente e incolor.	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	NADIR
39	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X35CM	UND	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00	PASSERINE
40	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER	UND	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00	ALUMBA
41	ESCUMADEIRA , para servir, em aço inox, com largura mínima de 3,00 cm, altura : 10,00 cm e profundidade : 32cm.	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00	YANGZI
42	FACA, para refeição, toda em aço inox, inteiriça, polida e sem rebarbas, com espessura de 1mm com ponta arredondada e com serrilha para corte.	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	SIMONAGGIO
43	FACA, material lâmina aço inoxidável, material do cabo policarbonato, tamanho 6 pol., aplicação cortar alimentos, tipo cozinha .	UND	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00	SIMONAGGIO
44	FACA para pão serrilhada com lâmina em aço inox 8", com cabo polipropileno dimensão 32,5cm de comprimento.	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00	SIMONAGGIO
45	FORMA DE ALUMINIO REDONDA Nº30	UND	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	ALUMBA
46	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2LITROS	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	TERMOLAR
47	GARRAFA TERMICA PARA SUCO 5LITROS	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	INVICTA
48	Garfo de mesa em aço inox, com espessura mínima de 1mm, comprimento mínimo de 19 cm, cabo em inox, primeira linha	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	SIMONAGGIO
49	Garfo trinchante para carne em aço inoxidável 304, inteiriço (sem emenda, rebite ou solda), espessura 2,0 milímetros, comprimento 31 centímetros ..	UND	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00	SIMONAGGIO
50	Jarra, material aço inoxidável, capacidade 2 l, modelo cilíndrico, aplicação água/suco , características adicionais aparador gelo, alça aço inox, tampa articulada fixa, altura 18 cm, diâmetro inferior 12 cm, diâmetro superior 14 cm	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	ARTINOX
51	Jarra 2 l em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa. Diâmetro 13cm, altura aprox. 22cm.	UND	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50	JAGUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

52	Jogo de talheres, 24 peças, cabos de polipropileno, contendo : 6 facas para churrasco,6 garfos de mesa,6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.	JG	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	MARTINAZZO
53	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13kg composto de: 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT .	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	VINY GÁS
54	LEITEIRA GALÃO REFORÇADO, COM ALÇA E COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. GALÃO DE PLÁSTICO ATOXICO COM TAMPA PARATRANSPORTE DE LEITE ou OUTROS LÍQUIDOS.CONFEXIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NÃO AMASSA MESMO EM SEVERAS CONDIÇÕES DE USO. MANTÉM O LEITE RESFRIADO POR MAIS TEMPO, CONSERVANDO A QUALIDADE , MESMO EM LONGOS PERCURSOS SOB O SOL. TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA.	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	INJESUL
55	LIXEIRAPÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCA	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	TRITEC
56	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 15 litros, em polietileno, formatoretangular, com pedal, de alta densidade, na cor branca, medida externa 44,5x32,5x30,5 cm com variação +/- 10% . Rotulagem: O produto devera ser identificado com, nominimo, o material de fabricacao , capacidade e o nome ou marca do fabricante .	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	ARQPLAST
57	LUVA TERMICA , CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA ,CANO LONGO DE APROX. 20CM	UND	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00	SECALUX
58	Pá coletora lixo - pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza,cor azul, modelo com tampa .	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	CONDOR
59	Panela de pressão, com capacidade de 4,5 litros, em alumínio polido, cabo reforçado, sistema de segurançaclock safe pelo ou similar.	UND	6	R\$ 49,50	R\$ 297,00	TRINFO
60	Panela de pressão, com capacidadede 7 litros, em alumínio, base antiaderente; alças e tampa de baquelite; válvula de segurança.	UND	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00	TRIUNFO
61	Peneiracozinha, material plástico, diâmetro 20 cm, características adicionaiscabo ,aro e tela média de plástico	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00	MONTEY PLASTIC
62	PLACADE VIDRO TEMPERADO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA , MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA.	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	NITRON
63	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE , MEDINDO 30,4X16,9X11,1CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7LITROS	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	NITRON
64	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade mínima de 02 litros. Dimensões mínimas aproximadas : 24 X 10 X 10 CM.	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	CIV
65	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade mínima de 3,5 litros.	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	CIV
66	Prato, material vidro temperado transparente incolor, liso, aplicação refeição, características adicionais : fundo, resistente a quedas e com fragmentação que evita cortes,diâmetro aproximado de 22cm, peso de 0,37kg. Referência: duralex- marinex ou similar .	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	NADIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

67	Prato para merenda, feito em polipropileno, tipofundo, com aba lateral, cor azul em todo o prato, sem frisos internos ou externos, material virgem, inodoro e atóxico (não devetransferir odor nem gosto aos alimentos) . Temperatura mínima emáxima de uso contínuo: O..c e 100..c. Medidas aproximadas : diâmetro de 21cm, profundidade (altura) aproximada de 3,4cm, espessura de pelo menos 2,5mm, capacidade entre 600ml e 700ml.	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	MONTEY PLASTIC
68	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	YAZI
69	RALADOR DE LEGUMES,4 faces,totalmente em inox	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	YAZI
70	TÁBUA DE CORTE de polietileno na cor branca Dimensões : 33 X 21,5 X 1,5 cm	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	NITRON
71	Xícara de 200 ml, diâmetro 8,0 cm, altura 6,5 cm, completa com pires de 1,7 mm de altura e 110 mm de diâmetro . Material: Porcelana .	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	WHEATON
TOTAL DO LOTE 02 >>(TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS)					R\$ 31.400,00	

ITEM 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	JOGO DE LENÇOL DE SOLTEIRO, COMPOSTO DE 3 PEÇAS (1 LENCOL E SOBRELENCOL MEDINDO 140X220CM , CADA UM, E UMA FRONHA MEDINDO 70X50CM), COMO NO MINIMO 60% DE ALGODÃO ,COM ELASTICO .	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	BARI
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 220X240 CM 100% ALGODÃO MÍNIMO 150 FIOS	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	BARI
3	JOGO DE LENÇOL DE CASAL, CONTENDO 4 PEÇAS, SENDO : (01) LENÇOL COM ELASTICO, (02) FRONHAS , (01) LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO .	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	BARI
4	TRAVESSEIRO , ANTIALÉRGICO , ANTIMOFO , TECIDO 100% POLIPROPILENO, RECHEIO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	SILK TOUCH
5	EDREDON DE SOLTEIRO, COM NO MÍNIMO 60% EM ALGODÃO . TAMANHOMÍNIMODE 1,60 X 2,10 M	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	BARI
6	TOALHA DE BANHO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS,MEDINDO 0,70X1,30M	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	ENGOTEX
7	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS,MEDINDO 44X 72CM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	ENGOTEX
8	TAPETEPARA BANHEIRO, TOALHA DE PISO, MEDINDO 40CMX63CM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	SANTISTA
TOTAL DO LOTE 01 >>(NOVE MIL E CEM REAIS)					R\$ 9.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, 845, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **J S ROSA E CIA LTDA**, CNPJ **16.347.270/0001-03**, representada por Jizecerle Sousa Rosa, com sede na Rua Drº Bertino Passos, nº 123, Casa, Centro, Amargosa, CEP: 45.300-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 083/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$71.590,00(setenta e um mil reais e quinhentos e noventa reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 31.250,00, lote IV – R\$ 40.340,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 “Condições de Pagamento”, constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

execução e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

J S ROSA E CIA LTDA

CNPJ:16.347.270/0001-03

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$71.590,00(setenta e um mil reais e quinhentos e noventa reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 31.250,00, lote IV – R\$ 40.340,00, conforme anexo abaixo.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	Acidulante líquido, neutralizador de resíduos alcalinos e do cloro residual, remove resíduos de agentes oxidantes evitando o arelento das roupas. Apresentado em balde lacrado contendo 20 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável.	BALDE	15	120,00	1.800,00	KELMOS
2.	Aditivo Líquido, alcalino, auxilia na remoção de sujidades proteicas e albuminosas, contendo tensoativos biodegradáveis, apresentado em baldes plásticos lacrados contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BALDE	15	120,00	1.800,00	KELMOS
3.	AMACIANTE de tecidos, macia e perfuma qualquer tipo de tecido facilitando a centrifugação e a calandragem, apresentado em balde plástico lacrado, contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável.	BALDE	15	55,00	825,00	KELMOS
4.	DESINFETANTE a base de hipoclorito de sódio, equivalente a 1% de cloro ativo, estabilizado (10.000ppm), atividade antimicrobiana comprovada contra fungos, contra bactérias gram positiva, gram negativa, inclusive pseudomonas, destinado a desinfecção de superfícies hospitalares apresentado em bombona plástica lacrada contendo 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de	BOMBONA	480	8,00	3.840,00	KELMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

	fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável.					
5.	DESINFETANTE e alvejante líquido, clorado, indicado para oxidação de manchas de tecidos promovendo a desinfecção apresentado em bombonas plásticas, lacradas contendo 50 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BOMBO NA	10	206,00	2.060,00	BRASCOM
6.	DESINFETANTE hospitalar a base de quaternário de amônio, desinfecção e limpeza superfícies diluição mínima de 1:10, eficiente contra bactérias gram positivas, gram negativa inclusive pseudomonas, apresentado em bombonas plásticas lacradas com 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BOMBO NA	480	35,00	16.800,00	KELMOS
7.	DETERGENTE concentrado para limpeza geral com tenso ativos biodegradável, indicado para remoção de sujidades de superfícies fixas como paredes, pisos, banheiros, áreas externas. Apresentado em baldes plásticos lacrados contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde, químico responsável,	BALDE	15	80,00	1.200,00	KELMOS
8.	DETERGENTE Líquido, para pré-lavagem e lavagem de roupas com alto poder dispersante, eficiente na remoção de sujidades em geral inclusive manchas de sangue, com tensoativos biodegradável, apresentado em balde plástico lacrado contendo 20 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante data de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BALDE	15	95,00	1.425,00	KELMOS
9.	SABONETE Líquido, glicerinado com alto poder de umectação, indicado na higienização das mãos em geral, apresentado em bombonas plásticas lacrada contendo 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde químico responsável.	BOMBO NA	150	10,00	1.500,00	MEYOR'S
VALOR TOTAL: (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 31.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA, fragância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 1l. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada.	cx com 12 und	100	105,00	10.500,00	MEYOR'S
2	ÁCIDO PERACÉTICO 5%, ÁCIDO PERACÉTICO 5% GALENO é indicado para uso hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. COMPOSIÇÃO: Peróxido de Hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: Ácido Peracético 5,0% p/p.	Glc/ 5l	20	95,00	1.900,00	RIO QUIMICA
3	ÁLCOOL A 97 %	1 CX COM 12	30	78,00	2.340,00	ITAJA
4	Alcool, etílico, hidratado, líquido, graduação 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx com 12 und	100	48,00	4.800,00	ITAJA
5	Alvejante, em pó, solúvel em água, não contendo cloro de origem orgânica ou inorgânica, pH em solução a 5% pp a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, temperatura de aquecimento 60° C a 90° C, para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com mínimo 20 kg, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	Und c/ 20kg	30	148,00	4.440,00	KELMOS
	Amaciante hospitalar líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistemas de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por matéria ativa catiônica a base de quaternário de amônio, coadjuvante, conservante, solúvel em água, biodegradável, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7.		30	70,00	2.100,00	KELMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

6	Embalagem plastica contendo, no minimo, 20 litros, devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informacoes toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Bl c/ 20l				
7	Desinfetante hospitalar, ação bactericida e germicida, contendo quartenario de amonia 3% ou mais de 3%. Embalagem plástica de 5L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Gl c/ 5L	300	8,00	2.400,00	KELMOS
8	Detergente em pó, para uso hospitalar, composto de tensoativo, agentes condicionadores de PH 1% = 11,5 +/- 0,1, solúvel em água, granulométrica fina, peso especifico = 0,76g/ml, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote com 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT c/ 20kg	25	130,00	3.250,00	KELMOS
9	Detergente, desincrustante para remoção de crostas em coifas, vasos sanitários, superficies em geral. Embalagem plástica de 5L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Gl	80	48,00	3.840,00	BRASCOM
10	Hipoclorito, de sódio 10%, solução 10 mg/ml em cloro ativo estabilizado. Embalagem: bombona com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao, lote, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministerio da Saúde.	Glc/ 5l	300	15,90	4.770,00	KELMOS
Valor total: (QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTAREAIS)						R\$ 40.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, 845, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ **03.275.718/0001-89**, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro, nº 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 083/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 “Condições de Pagamento”, constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: **03.275.718/0001-89**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SRP

ANEXO I

Valor Total de **R\$57.150,00**(cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00.conforme anexo abaixo.

LOTE 6 - FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Preço Unitário	Preço total	MARCA
01	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho P de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil P, fralda descartável para crianças de até 06 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 36 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 36 UNIDA DES	500	18,10	9.050,00	SAPEKA
02	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho M de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil M, para crianças de 5,5 até 10 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 32 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 32 UNIDA DES	1000	16,80	16.800,00	SAPEKA
03	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho G de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil G, para crianças de 09 a 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato	EMB COM 30 UNIDA DES	1000	16,50	16.500,00	SAPEKA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

	anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 30 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
04	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho XG de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil XG, para crianças de 13 a 16 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 24 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 24 UNIDA DES	500		14,60	7.300,00	SAPEKA
5	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho XGG de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil XGG, para crianças de 14 A 18 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 20 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 20 UNIDA DES	500		15,00	7.500,00	SAPEKA
						57.150,00	